



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493
e-mail: pm.boavista@gmail.com
www.boavista.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.538/0001-10

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 656/2020

BOA VISTA, 20 de Julho de 2020.

ABRE CREDITO ESPECIAL PARA FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas, relacionadas a Aquisição de Equipamentos nas **Ação 2025 e 2011**, que trata da Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental com Recursos do Salário Educação e Manutenção das Atividades da Educação Infantil, respectivamente, para atender demandas das escolas municipais, abaixo discriminada:

Função – 12 – Educação

Sub-Função - 361 – Ensino Fundamental

Programa – 1002 – Escola de Qualidade para Todos

Ação - 2025 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental com Recursos do Salario Educação.

Fonte de Recursos – Salario Educação

Função Programática	Elemento de Despesa	Valor
12.361.1002.2025	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Função – 12 – Educação

Sub-Função - 365 – Educação Fundamental

Programa – 1001 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil

Ação - 2011 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil.

Fonte de Recursos – Salario Educação

Função Programática	Elemento de Despesa	Valor
------------------------	---------------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA

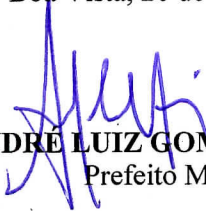
Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493
e-mail: pm.boavista@gmail.com
www.boavista.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.538/0001-10

12.365.1001.2011	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar, parcial ou total, dotações constantes no Orçamento Programa do exercício de 2020, podendo remanejar ou transferir de uma função programática para outra.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista, 20 de Julho de 2020.


ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 656/2020**

BOA VISTA, 20 de Julho de 2020.

**ABRE CREDITO ESPECIAL PARA FIM QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas, relacionadas a Aquisição de Equipamentos nas **Ação 2025 e 2011**, que trata da Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental com Recursos do Salário Educação e Manutenção das Atividades da Educação Infantil, respectivamente, para atender demandas das escolas municipais, abaixo discriminada:

Função – 12 – Educação

Sub-Função – 361 – Ensino Fundamental

Programa – 1002 – Escola de Qualidade para Todos

Ação - 2025 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental com Recursos do Salário Educação.

Fonte de Recursos – Salário Educação

Função Programática	Elemento de Despesa	Valor
12.361.1002.2025	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Função – 12 – Educação

Sub-Função – 365 – Educação Fundamental

Programa – 1001 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil

Ação - 2011 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil.

Fonte de Recursos – Salário Educação

Função Programática	Elemento de Despesa	Valor
12.365.1001.2011	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar, parcial ou total, dotações constantes no Orçamento Programa do exercício de 2020, podendo remanejar ou transferir de uma função programática para outra.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista, 20 de Julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B802C980

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 657/2020**

BOA VISTA, 20 DE JULHO DE 2020

**ALTERA A LEI Nº 307/06 A FIM DE CUMPRIR A
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019 E A
LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173, DE 27
DE MAIO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, a fim de cumprir os §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019 e a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 12 da Lei Municipal nº 307, de 04 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O Sistema de Previdência de que trata esta Lei concederá aos segurados e seus dependentes os seguintes benefícios:

I – quanto aos segurados:

- a) aposentadoria voluntária;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por invalidez;
- d) aposentadoria especial de professor.

II - aos dependentes:

- a) pensão.”

Art. 2º - O Município adotará a previsão do artigo 9º, §2º, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, e assegurará o repasse regular da contribuição previdenciária dos segurados ativos, dos parcelamentos vigentes e da Taxa de Administração da Unidade Gestora.

Parágrafo Único O Município manterá o repasse financeiro relativo ao montante necessário para o pagamento da folha de benefícios do Instituto de Previdência - FUSEM, descontado das demais receitas correntes e limitado ao montante da contribuição patronal devida, devendo tal repasse ser deduzido do saldo devedor da contribuição patronal.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020 as alterações do art. 1º desta lei.

Boa Vista, 20 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:AD41706A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2020**

Boa Vista-PB, 01 de Junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo 593/2019

RESOLVE:

Conceder ao Servidor **ANTÔNIO GONZAGA PEREIRA**, Matrícula N.º 0112, ocupante do cargo efetivo de **TRABALHADOR**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Saúde; **LICENÇA-PRÊMIO** referente ao **DECÊNIO 2008/2018**, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar de **01 de Junho de 2020**, expirando-se em **01 de Dezembro de 2020**.

Boa Vista – PB, 01 de Junho de 2020

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0391E81B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2020**

Boa Vista-PB, 01 de Junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo 174/2020

RESOLVE: